

## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....                                 | 2 |
| CORREGEDORIA-GERAL.....  | 7 |
| COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA..... | 8 |

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 015/2022**

*Aviso de Existência de Vaga para  
Defensoria Pública de Classe Especial*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO  
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas

atribuições previstas no art. 18 da Lei  
Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 70,  
§4º, da Lei Complementar Estadual nº  
136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido nas  
Deliberações CSDP nº 001/2016, 010/2021  
e 014/2022;

**CONSIDERANDO** a lista de antiguidade  
publicada através da Resolução DPG nº 005,  
de 11 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de  
manutenção dos serviços das unidades da  
Defensoria Pública de Classe Especial e a  
conveniência e oportunidade no  
preenchimento dos referidos órgãos de  
atuação;

**CONVOCA**

Os/as membros/as interessados/as na  
remoção para a Defensoria Pública de  
Classe Especial abaixo relacionada para  
procederem ao devido requerimento por  
meio do Formulário de Inscrição (ANEXO),  
direcionado à Defensoria Pública-Geral.

**Art. 1º.** As inscrições deverão obedecer aos  
parâmetros fixados no artigo 70, §4º, da Lei  
Complementar Estadual nº 136/2011 e serão  
enviadas eletronicamente até o **dia 14 de  
outubro de 2022 às 16h00min** para o  
seguinte endereço eletrônico:  
[gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br).

**§1º.** Serão admitidos apenas pedidos de  
inscrição formulados por Defensores/as  
Públicos/as em efetivo exercício e que não

estejam ocupando cargos e funções na  
Administração.

**§2º.** O procedimento de remoção realizar-se-á em 17 de outubro de 2022, às 10h00min.

**§3º.** A preferência na escolha seguirá o  
critério da antiguidade e o resultado será  
divulgado por meio de Resolução que  
conterá a designação do/a Defensor/a  
Público/a classificado/a.

**Art. 2º.** Fica aberta para remoção a seguinte  
vaga:

- **2ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, com atribuição para atuar perante a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e, em decorrência desta atuação, perante a Seção Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores.**

**Art. 3º.** Em atenção ao artigo 70, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e art. 2º da Deliberação CSDP nº 014/2022, o/a Defensor/a Público/a de Primeira Categoria classificado/a será designado para o cargo de Defensor/a Público/a de Classe Especial Substituto/a por prazo determinado até a cessação do afastamento ou vacância que motivou a substituição.

**Parágrafo único.** Sobrevindo o retorno a atuação ordinária do/a membro/a titular de Defensoria Pública de Classe Especial ou sobrevindo o preenchimento da vacância da Defensoria Pública de Classe Especial por promoção ou remoção, a substituição será interrompida e o/a Defensor/a Público/a de Classe Especial Substituto/a retornará a sua atuação ordinária.

**Art. 4º.** Em atenção ao interesse público e a fim de evitar prejuízo ao serviço, diante do disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDP nº 001/2016, as Defensorias Públicas que vagarem durante o certame não serão oferecidas para remoção, salvo se o/a membro/a classificado/a já ocupar cargo de Defensor/a Público/a de Classe Especial



Substituto/a, situação na qual a Defensoria Pública de Classe Especial será oferecida para remoção.

**Art. 5º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**ANEXO**

**EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR  
PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO  
PARANÁ**

*Edital de Remoção nº 015/2022 -  
Requerimento de Inscrição*

\_\_\_\_\_, Defensor(a)  
Público(a) do Estado, matrícula nº  
\_\_\_\_\_, titular da \_\_\_\_ª Defensoria  
Pública de

\_\_\_\_\_,  
vem requerer a sua inscrição no  
**PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO**  
previsto no art. 70, §4º, da Lei  
Complementar Estadual nº 136/2011.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**PORTARIA 254/2022/DPG/DPPR**

*Concede licença saúde à servidora pública  
do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO  
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas  
atribuições legais, **considerando** o artigo  
18, XII da Lei Complementar Estadual nº

136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº  
113 de 27 de setembro de 2022,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença saúde à servidora pública  
abaixo relacionada:

| Nome                         | Cargo    | Rg       | Dias | Período                       |
|------------------------------|----------|----------|------|-------------------------------|
| Giordana<br>Artifon<br>Silva | Analista | 73462487 | 10   | 22/09/2022<br>A<br>01/10/2022 |

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DO PARANÁ**

**IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS  
E TÍTULOS AO INGRESSO NA  
CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A  
PROVA DE TÍTULOS**

O Defensor Público-Geral, no uso de suas  
atribuições legais, mediante as condições  
estipuladas neste Edital, e demais  
disposições legais aplicáveis, **TORNA  
PÚBLICO o EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE  
TÍTULOS, para o CONCURSO  
PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022,**  
conforme as seguintes disposições:

**Art. 1º** Poderão participar da Prova de  
Títulos os candidatos relacionados no Anexo  
Único deste Edital, inscritos e aprovados.

**Art. 2º** Os candidatos convocados e  
interessados em participarem da Prova de



Títulos deverão:

a) no período das 09h00 do dia 13/10/2022 às 23h00 do dia 17/10/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o Formulário de Cadastro de Títulos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

b) após o completo preenchimento do formulário citado no item anterior, os documentos comprobatórios deverão ser enviados por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado até as 23h59min do dia 17/10/2022, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em **ARQUIVO ÚNICO, salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;

c) recomenda-se que o candidato efetue o acesso aos links citados anteriormente, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento e envio dos documentos desejados;

I – O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

**Art. 3º** O candidato convocado e interessado em participar da Prova de Títulos deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura nº 001/2022.

I - Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto no Edital de Abertura nº 001/2022, subitem 13.1.7. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um

mesmo candidato, para o mesmo emprego, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curitiba/PR, 29 de setembro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná  
Presidente da Comissão Organizadora do IV  
Concurso Público para Provimento de  
Cargos de Defensores(as) Públicos(as)

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE  
TÍTULOS  
EDITAL 001/2022 DE ABERTURA DE  
INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

| 401 - DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO   |            |
|-------------------------------------|------------|
| Nome                                | Inscrição  |
| Adalberto Biazotto Junior           | 6620005100 |
| Alana Dos Santos Teles              | 6620003294 |
| Amanda Oliari Melotto               | 6620002217 |
| Ana Carolina De Araújo Mesquita     | 6620003373 |
| Ana Carolina Lugullo Maia De Araujo | 6620004947 |
| Ana Maria Couto Gontijo             | 6620001122 |
| André Ferreira                      | 6620004116 |
| Anita Spies Da Cunha                | 6620003403 |
| Beatriz Da Silva Giublin Demeterco  | 6620003414 |
| Beatriz Vale Travessa               | 6620002711 |
| Bruna Fonseca Correa Moncavo        | 6620004193 |
| Cainan Anjos Meira                  | 6620002502 |
| Carolina Martins Valladares         | 6620003839 |



|   |            |
|---|------------|
| Cassio Antonio Caldart                      | 6620004371 |
| David Alexandre De Santana Bezerra          | 6620003242 |
| David Ferreira Santana                      | 6620005075 |
| Edmar Alves De Castilho                     | 6620003092 |
| Eleonora Laurindo De Souza Netto            | 6620004067 |
| Enio Jorge Lima Barbalho Junior             | 6620002825 |
| Fabiano Augusto Malaghini                   | 6620003495 |
| Felipe De Mattos Takayassu                  | 6620002229 |
| Felipe Grings Dias                          | 6620000761 |
| Fernando Perez Da Cunha Lima                | 6620002126 |
| Gabriel Antonio Schmitt Roque               | 6620005803 |
| Gabriela Gebran Schirmer                    | 6620002480 |
| Gabriela Ruzzene                            | 6620000647 |
| Gabriela Vizel Gomes                        | 6620004603 |
| Giovani Francisco Da Silva Rosa             | 6620001672 |
| Guilherme De Sousa Rebelo                   | 6620005135 |
| Guilherme José Silva                        | 6620004413 |
| Guilherme Tonin Do Nascimento               | 6620003666 |
| Gustavo Bustillos Monçores Velloso          | 6620003353 |
| Gustavo Henrique Gonçalves De Almeida Filho | 6620000434 |
| Helena Grassi Fontana                       | 6620003662 |
| Helena Leonardi De Franceschi               | 6620000113 |
| Henrique Frasca Grillo                      | 6620004558 |
| Hugo Zaqueo Zamarrenho                      | 6620005262 |
| Ingrid Lima Vieira                          | 6620000185 |
| Israel Bresola Junior                       | 6620004198 |
| Jeane Gazaro Martello                       | 6620000861 |
| Jéssica Sacchi Ribeiro                      | 6620005726 |
| Julia Arpini Lievore                        | 6620000904 |
| Lara Espolaor Veronese                      | 6620001953 |
| Laura Noal Garcia                           | 6620004272 |
| Leticia Maciel Emerenciano                  | 6620000403 |

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| Leticia Parobé Gibbon                | 6620003922 |
| Louizi Souza Barros De Oliveira      | 6620004291 |
| Lucas Berni Carneiro Da Fontoura     | 6620003938 |
| Luciano Roberto Gulart Cabral Júnior | 6620000792 |
| Majoí Coquemalla Thomé               | 6620005114 |
| Marcela Fernandes Pereira            | 6620001642 |
| Maria Julia Goncalves                | 6620000633 |
| Maria Luiza Furbino De Novaes Gomes  | 6620004737 |
| Maria Luiza Lopez Valverde           | 6620004910 |
| Mariana Mantovani Monteiro           | 6620003513 |
| Mariana Teixeira Da Silva            | 6620004253 |
| Mariane Guimarães Dos Santos         | 6620000268 |
| Marisa Fonseca Barbosa               | 6620005113 |
| Mateus Teixeira Monteiro             | 6620005311 |
| Matheus Lobo Marinho Noletto         | 6620000207 |
| Matheus Paulo De Andrade             | 6620003638 |
| Monique Azevedo Bastos De Oliveira   | 6620004306 |
| Natália Camargo De Jesus Brum        | 6620004073 |
| Natalia Cipresso                     | 6620003631 |
| Paula Volaco Gonzalez                | 6620004002 |
| Pedro Bruzzi Ribeiro Cardoso         | 6620004678 |
| Rafael Dos Santos Guimarães          | 6620003030 |
| Rafael Jorgetto Felix                | 6620004243 |
| Raísa Bakker De Moura                | 6620001429 |
| Raíssa Dias Zaia                     | 6620000356 |
| Regiane Garcia De Souza              | 6620004884 |
| Ricardo Alves De Góes                | 6620000935 |
| Ricardo Santi Fischer                | 6620002900 |
| Samir Leão Vieira                    | 6620003121 |
| Saymon De Oliveira Ferreira          | 6620000484 |
| Thais Rodrigues De Lima Pereira      | 6620003048 |
| Vinícius De Godeiro Marques          | 6620005418 |



|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| Viviane Andrade Charnaux<br>Sertã | 6620000350 |
|-----------------------------------|------------|

**RESOLUÇÃO DPG Nº 286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

*Altera Resolução DPG nº 284/2022*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.18, I, VI e XV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da Resolução DPG nº 284, de 26 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre a designação do Defensor Público;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o art. 1º da Resolução DPG nº 284, de 26 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Designar o Defensor Público **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, como titular da 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em todos os feitos na defesa do acusado perante a 2ª Vara Plenário do Tribunal do Júri de Curitiba, na fase plenária, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, enquanto durar o afastamento da Defensora Pública titular deste.

§ 1º – A atuação da 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão estará limitada à realização de atos eletrônicos e audiências online, que não exijam a presença física do membro.

§ 2º – Fica o Defensor Público mencionado no caput designado para a 89ª Defensoria Pública para atuar nos feitos já em andamento na data desta Resolução, até a preclusão da decisão de primeira fase ou pronúncia.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico 010/2022 – DPE-PR**

**Objeto:** Contratação por 48 meses de serviços de vigilância remota, sistema de alarme, sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), sistema de botão de emergência (pânico), serviço de apoio tático, controle de acesso, detecção de incêndio e detecção de metais, com monitoramento ininterrupto, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

**Adjudicatário(s):** Lote único: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.; CNPJ 03.229.363/0001-91; Valor da proposta para um período de 48 meses: R\$ 5.990.399,52 (cinco milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**Informações complementares:**  
[www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br),  
[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Data da assinatura:** 29/09/2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 290, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

*Declara estabilidade Defensores Públicos*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 27, IX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;



**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior aprovou, na 8ª Reunião Ordinária de 2022, o estágio probatório dos(as) mencionados(as) membros(as);

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Homologar a decisão do Conselho Superior e declarar a estabilidade e a confirmação na carreira dos(as) Defensores(as) Públicos(as) abaixo relacionados, em face da aprovação no estágio probatório.

| PROTOCOLO    | NOME  | A PARTIR DA DATA |
|--------------|---|------------------|
| 16.071.876-5 | TALES MILETTI<br>DUTERVIL CURY                          | 14/09/2022       |
| 16.097.253-0 | ANDREA DA GAMA E<br>SILVA VOLPE<br>MOREIRA DE<br>MORAES | 21/09/2022       |
| 16.071.861-7 | PEDRO HENRIQUE<br>PIRO MARTINS                          | 14/09/2022       |
| 16.071.807-2 | TERENA<br>FIGUEIREDO NERY                               | 24/08/2022       |
| 16.071.830-7 | LUANA NEVES<br>ALVES                                    | 24/08/2022       |

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**CORREGEDORIA-GERAL**

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 006  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** os artigos 15 a 27 da Deliberação CSDP nº 029/2021; **CONSIDERANDO** os artigos

176 e 177, III da Lei 136/2011; **CONSIDERANDO** o artigo 7º, VII, artigo 8º, IX e XIV, artigo 10, II e V, e artigo 12, do Código de Ética das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União (Deliberação CSDP 007/2020); **CONSIDERANDO** que constitui dever funcional do membro da Defensoria Pública a observância de normas legais e regulamentares; **CONSIDERANDO** que constituem infrações disciplinares, além de outras definidas em Lei Complementar, a violação dos deveres funcionais e ato atentatório ao decoro do cargo,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DETERMINAR** a instauração de Sindicância Administrativa a fim de apurar fatos de possível interesse disciplinar descritos no procedimento 19.155.899-5, nos termos do artigo 200 da Lei Complementar Estadual 136/2011, e artigos 15 a 18 da Deliberação CSDP nº 29/2021.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Defensores Públicos Rodolpho Mussel de Macedo e Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro e a Defensora Pública Renata Miranda Duarte, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Sindicante, os quais deverão observar a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Paraná bem como as demais legislações aplicáveis.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

**Art. 5º.** A sindicância deverá tramitar em **SIGILO**.



**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE  
GONÇALVES**  
Corregedor-Geral

**PORTARIA Nº 17/2022/CGE/DPE-PR**

*Altera a data de realização da correição ordinária da Defensoria Pública de Castro*

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da Lei 136/2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Alterar a data da realização da correição ordinária da Defensoria Pública de Castro, ficando o ato correcional redesignado para o dia 25/10/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição.  
Curitiba, 22 de setembro de 2022.

**Henrique de Almeida Freire Gonçalves**

Corregedor-Geral da Defensoria Pública

**ANEXO ÚNICO (RETIFICADO)**

**OUTUBRO**

**10/10/2022** – Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH) e Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB)

**11/10/2022** – Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) e Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP)

**13/10/2022** – Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON)

**17/10/2022** – Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAM (Curitiba)

**18/10/2022** – Defensoria Pública Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba – CIC

**25/10/2022** – Defensoria Pública de Castro

**NOVEMBRO**

**01/11/2022** - Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ)

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA Nº 07/2022/NUPEP**

*Portaria de desligamento de servidora das atividades de colaboração.*

**A DEFENSORA PÚBLICA CHEFE DO NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, *caput* e §4º, da Portaria nº 05/2022/NUPEP;

**CONSIDERANDO** pedido de desligamento feito pela servidora Lucimara Zela Andrioli das atividades de colaboração no dia 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE**



**Art. 1º.** Desligar a servidora **LUCIMARA ZELA ANDRIOLI** das atividades de colaboração perante o NUPEP, como efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2022.

**Parágrafo único.** Não tendo sido apresentado relatório de atividades desenvolvidas no período de colaboração, deixa-se de emitir certificado de colaboração.

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

**ANDREZA LIMA DE MENEZES**  
Defensora Pública Chefe do NUPEP

